



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N°.: 4.998 /2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

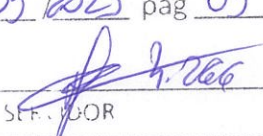
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$732.048,00 (setecentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7º. Inciso II da Lei 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	687 Anexo II
Data	14/03/2023 pag 03
	 SECRETÁRIO



ANEXO I

LEI Nº.: 4.998/2023

DE: 16/03/2023

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0072.2.048	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
3.1.90.00.00.00.00			604		732.048,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 732.048,00					
					TOTAL REFORÇADO: 732.048,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
604		732.048,00
TOTAL:	0,00	732.048,00

ANEXO II

Excesso de Arrecadação Anual - Apurado em 05/12/2022

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	0,00	732.048,00	0,00	732.048,00
TOTAL		0,00	732.048,00	0,00	732.048,00